



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CEP: 36.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 723 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"CONCEDI REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Silveirânia que auferem valor superior ao mínimo legal fixado pelo Governo Federal.


Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01 (primeiro) de Março de 2016.

Silveirânia, 18 de março de 2016.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal de Silveirânia -

 *Imprimir a Matéria*

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 723/2016.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimentos de todos: lei nº. 723 de 18 de março de 2016, cujo objetivo "Concede Reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de Silveirânia".

Silveirânia, 18 de março de 2016.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Chaves Gomes Rego
Código Identificador:97DF0FBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/03/2016. Edição 1711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>